

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 69/2023

Dispensa nº: 09/2023

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, CUJO PROJETO/TEMA SERÁ: DESAFIOS E POTENCIALIDADES COM OS FILHOS NOS DIAS ATUAIS, COM ABORDAGEM ESPECIAL AO TEMA SAÚDE MENTAL, VOLTADA PARA PAIS/FAMILIARES, ALUNOS, PROFESSORES DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS E PARA A POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NA NOITE DO DIA 11 DE JULHO NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1	UNIDADE	PALESTRA	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	R\$ 3.200,00

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é base na formação das pessoas, mas que o envolvimento direto das famílias no processo de formação educacional é um diferencial e muito importante na obtenção do sucesso desse processo.

A parceria entre família e escola é um dos principais elementos para o sucesso da educação. É comum acreditar que cada um deve cumprir seu papel separadamente. No entanto, os pais e a instituição de ensino devem estar em constante sintonia, tendo como objetivo final o pleno desenvolvimento do aluno.

Diferentes motivos levam os pais e a escola a cumprir o papel na educação de forma separada, infelizmente. Todavia, uma das formas para reverter esse cenário é compreender que a educação não é responsabilidade restrita da escola, mas que ambas andam juntas. A sociedade como um todo, a escola, a família



e outros ambientes estão envolvidos no desenvolvimento humano e no processo da educação.

Já a escola deve possuir uma gestão democrática, capaz de incentivar a participação constante dos pais no ambiente escolar. Essa relação deve ir além dos encontros formais para discussão de questões burocráticas. É importante estar à disposição e promover estratégias para trabalhar em parceria com os pais ou responsáveis dos alunos.

Nesse contexto promover eventos entre a Família e a Escola são estratégias que visam uma parceria entre elas. Bem como visam promover discussões acerca de temas e problemas que interferem nas relações interpessoais, entre esses a saúde mental.

O equilíbrio da saúde mental, tem gerado debates e preocupações constantes no ambiente familiar e escolar. Abordar o tema, com um especialista no assunto é uma ferramenta que auxilia no esclarecimento de dúvidas e tabus, e também visa promover a empatia e o acolhimento entre as partes envolvidas.

A palestra almejada, além de ser um evento que visa promover a interação e parceria entre as famílias e os profissionais dos educandários municipais também abordará um tema de frequentes preocupações e debates: Saúde Mental.

A palestra visa informar, ensinar e prevenir de forma simples e objetiva, sobre a saúde mental, bem como as suas práticas correlacionadas com este fenômeno. Os temas que serão abordados na palestra são:

- Saúde mental na pandemia;
- Adoecimento Mental - Importância do ouvir e do falar;
- Importância dos vínculos- Relações conflituosas;
- Os principais fatores de riscos para o adoecimento mental (uso das tecnologias, redes sociais, isolamento familiar, violência interpessoal);
- Os principais fatores de proteção para o adoecimento mental (vínculos, socialização, acolhimento, empatia, atividade física e tratamentos);

Na palestra, serão apresentadas aos pais e responsáveis, informações sobre a saúde mental, bem como suas correlações com a Rede de apoio/tratamento, dentre outros, através de vídeos, imagens, vivências, dentre outros materiais e recursos disponibilizados pelo palestrante.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, que dispõe



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Neste sentido, vale destacar que a doutrina nos ensina que o rol exposto pelo artigo 74 da Lei 4.133/2021, afigura como meramente exemplificativo – “numerus apertus”, isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

O inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização. Desde que satisfaça os requisitos de serviço técnico especializado, da notória especialização, e da singularidade do objeto.

O art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".

De tal forma, embora não se trate especificamente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, é requisito da contratação a qualificação técnica do profissional ou empresa, sendo imprescindível possua notório conhecimento na área de atuação, aplica-se de tal forma por similaridade aos objetos de contratação a inexigibilidade pelo inciso III, f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Quando a singularidade do objeto, a palestra proposta pelo profissional se adequa proporcionalmente com os temas elegidos no Projeto “Família/Escola” já amplamente defendido no justificativa da contratação.

Ademais, conjuntamente a análise de serviço técnico especializado, da notória especialização e da singularidade do objeto, exigida para o caso, é realizada a análise da viabilidade econômica, pois fato é que existem inúmeros profissionais que atuam na área da saúde mental, logo nem todos estão dispostos a promover eventos ao custo proposto pelo profissional em comento, obvio que se o município tivesse disposições financeira para alçar um valor mais significativo, atrairia profissionais com outro nível de especialização. Logo, entende-se que o serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA



Para a presente contratação, o fornecedor elencado foi a empresa EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA, (CNPJ: 33.529.622/0001-60, Avenida Getúlio Vargas, 971, Centro, São Miguel do Oeste – Santa Catarina), sendo que a palestra será ministrada pelo sócio da empresa, Dr. Abel Petter.

O responsável por ministrar a palestra, Dr. Abel Petter, é um profissional renomado conhecimento na área de saúde mental. Ele é psicólogo, especialista em Intervenção na Automutilação, Prevenção e Posvenção em Suicídio (Instituto Vita Alere/SP), pós-graduado em Psiquiatria e Saúde Mental da Criança e Adolescente (Instituto CBI of Miami), é membro da associação Brasileira de Estudos e Pesquisas em Suicídio (ABEPS), docente na Academia da Polícia Científica ACAPE de Florianópolis/SC, Agente de Perícia Criminal no Instituto Médico Legal (IML) da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina/SC, palestrante e psicólogo clínico.

Considerando o profissional renomado, altamente especializado e que detém da expertise no ramo de palestras na área de psicologia, com um currículo diferencial, com qualidades técnicas e com notória qualificação e formação exclusiva, justifica-se o processo de inexigibilidade.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado pela empresa encontra-se de acordo com a realidade de mercado, conforme valores constatados de contratações semelhantes pela Administração Pública devidamente apresentada na Formalização da Pesquisa de Preço.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*).
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (*modelo anexo I*).
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Qualificação técnica dos profissionais que atuarão no Município com formação de técnico em agropecuária ou curso superior na área.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2034	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
3339039990000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150010010000	Receitas e Transferências de Impostos- Educação

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON LOGA LISBOA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de palestra, cujo Projeto/Tema será “DESAFIOS E POTENCIALIDADES COM OS FILHOS NOS DIAS ATUAIS”, com abordagem especial ao tema SAÚDE MENTAL, voltada para pais/familiares, alunos, professores dos educandários municipais e para a população em geral do município, que será realizada na noite do dia 11 de julho no pavilhão comunitário, com duração de 2 horas.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A educação é um processo construtivo, neste processo é fundamental que haja a integração entre a família e a escola. De tal forma, é fundamental integrar a família e a escola de forma a contribuir para o processo educativo.

2.2 A parceria entre família e escola é um dos principais elementos para o sucesso da educação. É comum acreditar que cada um deve cumprir seu papel separadamente. No entanto, os pais e a instituição de ensino devem estar em constante sintonia, tendo como objetivo final o pleno desenvolvimento do aluno.

2.3 Diferentes motivos levam os pais e a escola a cumprir o papel na educação de forma separada, infelizmente. Todavia, uma das formas para reverter esse cenário é compreender que a educação não é responsabilidade restrita da escola, mas que ambas andam juntas. A sociedade como um todo, a escola, a família e outros ambientes estão envolvidos no desenvolvimento humano e no processo da educação.

2.4 A presente contratação é necessária devido à necessidade da realização de evento para dar continuidade ao Projeto “Família/escola” com ministração de palestra com o tema sobre Saúde Mental no pós-pandemia.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	17950	1	UN		R\$3.200,00	R\$3.200,00
Produto: PALESTRA				PROJETO-TEMA: Desafios e Potencialidades com os Filhos nos Dias Atuais, com abordagem especial ao tema Saúde Mental, voltada para pais/familiares, alunos, professores dos educandários municipais e para a população em geral do município, que será realizada na noite do dia 11 de julho no pavilhão comunitário, com duração de 2 horas.		
Valor Total:						R\$3.200,00

3.2 A palestra visa informar, ensinar e prevenir de forma simples e objetiva, sobre a saúde mental, bem como as suas práticas correlacionadas com este fenômeno. Os temas que serão abordados na palestra são: Saúde mental na pandemia; Adoecimento Mental - Importância do ouvir e do falar; Importância dos vínculos - Relações conflituosas; os principais fatores de riscos para o adoecimento mental (uso das tecnologias, redes sociais, isolamento familiar, violência interpessoal);



- 3.3 A palestra será um evento único, a ser realizada na noite do dia 11 de julho de 2023, com duração mínima de 02 (duas) horas;
- 3.4 Não será realizada inscrição prévia e não haverá número mínimo de participantes, sendo previsto a participação em torno de 250 pessoas.
- 3.5 O município disponibilizará o equipamento técnico necessário, como caixas de som, microfone e telão e multimídias.
- 3.6 O palestrante deverá apresentar-se no horário a ser definido para a palestra e conduzirá os trabalhos durante este período.
- 3.7 O município poderá disponibilizar pessoal de apoio caso necessário, se solicitado pelo palestrante.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.2 LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1 A palestra irá acontecer na sede do município de Princesa, no pavilhão comunitário, na data de 11 de julho de 2023, com inícios as 19h.
- 4.2.2 São responsabilidades da contratante, retroprojetor, multimídias, caixa de som e microfone, bem como o espaço físico onde será realizada a palestra.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1 A prestação do serviço irá ocorrer na noite do dia 11 de julho de 2023.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

- 5.1 Será exigida qualificação técnica para a comprovação de notório saber e especialidade do profissional contratado.

6 DO PAGAMENTO



6.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente contratante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.4 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.5 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.6 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.7 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.8 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.9 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.10 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.11 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.12 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6.14 Os arquivos para pagamento deverão ser encaminhados em meio digital, visando o cumprimento do disposto artigo 20 do Decreto Municipal 1.372/2022.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



7.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1 Efetuar a entrega do objeto e realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.3.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.3.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.3.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.3 São obrigações da Contratante:

8.3.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 8.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor; 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 As responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são Luciane Marta Theisen da Silveira - Secretária Municipal de Educação e Cultura, Danielle Cemim – Diretora da Escola Pública Municipal Renascer e Elisângela Giehl Graf – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641-0059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

